

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tietê/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do Executado **R.L. Silva Bebidas - EPP** (CNPJ 04.622.654/0001-08) na pessoa de seu representante legal **Reinaldo Luis Silva** (CPF 137.837.488-60), bem como do coproprietário **Vicente Silva Júnior** (CPF 182.049.138-26), nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Refrax Envasadora de Bebidas LTDA**. Processo nº **0002035-74.2009.8.26.0629**.

A Dra. **Renata Xavier da Silva**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tietê/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **06/01/25**, às **15h00** e se encerrará no dia **09/01/25** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **09/01/25**, às **15h01** e se encerrará no dia **29/01/25**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, fica desde já autorizada a Leiloeira a promover venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até

90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879 do CPC e Provimento CSM nº 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado no site da Destak Leilões, ofertando seu lance no próprio site, desde que respeitando as regras já estipuladas neste edital. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas deverão estar condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Direitos hereditários sobre UM LOTE DE TERRENO, SEM BENFEITORIAS, DESIGNADO PELO NÚMERO UM, da QUADRA A, no loteamento JARDIM PAULISTANO, medindo vinte metros de frente para a rua Um, quatorze metros e sessenta centímetros nos fundos para o lote 6, por quatorze metros e sessenta centímetros do lado direito, confrontando com o lote dois e vinte metros do lado esquerdo para a rua Dois, com uma área de 420,60 metros quadrados, sendo todos os lotes confrontantes do dito loteamento. Imóvel objeto da transcrição sob nº 43.157 do 1º CRI de Campinas/SP com Inscrição Municipal sob o nº 3441.21.67.0096.01001.

Consta que a Rua Um passou a denominar-se Rua Afonso Pena e que a Rua Dois passou a denominar-se Rua Raul Leme de Paula. Consta a construção de um prédio residencial e comercial que recebeu o nº 26 de Rua Raul Leme de Paula e os nºs 647, 641 e 633 da Rua Afonso Pena.

Consta na ação de inventário sob nº 4007921-37.2013.8.26.0114 da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Campinas que o imóvel objeto desta alienação foi partilhado entre o representante da empresa executada e o coproprietário, na proporção de 50% para cada, conforme termo de audiência de fls. 1219/1220.

Segundo auto de avaliação trata-se de um prédio de uso misto de esquina, tendo entradas pela Rua Afonso Pena, nº 633/641/647 e pela Rua Raul Leme de Paula, nº 26/36. O imóvel conta com três subdivisões comerciais e dois apartamentos residenciais localizados no pavimento superior.

Ônus da Transcrição – Consta a prenotação e a penhora da ação exequenda.

Avaliação do bem – (novembro/2021) – R\$1.509.920,49 que atualizada até novembro/2024 perfaz R\$1.751.057,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam o Executado e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Tietê, 19/11/2024.

Renata Xavier da Silva
Juíza de Direito